



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 447, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.985

"Dispõe sobre autorização para suplemen-
tação de créditos adicionais e dá ou-
tras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal
de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, au-
torizado a abrir no setor municipal de Orçamento e Contabilidade
de o crédito adicional no valor de Cr\$ 147.000.000 (cento e qua-
renta e sete milhões de cruzeiros), suplementar as dotações or-
çamentárias constantes da Lei de Meios Vigentes, a saber:-

- 12 - Diversos Serviços do Gabinete do Prefeito....Cr\$ 5.000.000
- 13 - Fundo Social de Solidariedade.....Cr\$ 10.000.000
- 24 - Materiais da Merenda Escolar.....Cr\$ 25.000.000
- 27 - Serviços Pessoais Diversos.....Cr\$ 2.000.000
- 31 - Reforma/reparos Unidade Escolares.....Cr\$ 15.000.000
- 42 - Materiais Diversos Serv. Urbanos.....Cr\$ 20.000.000
- 43 - Diversos Serviços Serv. Urbanos.....Cr\$ 10.000.000
- 50 - Materiais Diversos Serv. Estradas.....Cr\$ 15.000.000
- 52 - Diversos Serviços de Estradas.....Cr\$ 15.000.000
- 53 - Obras de Artes Especiais.....Cr\$ 15.000.000
- 78 - Diversos Serviços Despesas Diversas.....Cr\$ 15.000.000

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos ne-
cessários à cobertura do presente crédito, os estabelecidos nos
incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17
de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em
contrário.

Lavrinhas, 05 de dezembro de 1.985.

= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.